

Lei nº 1649 de 6 de Setembro de 1967

Abre um crédito suplementar de R\$ 3.966,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Póto Feliz decreta e eu promulgo seguinte lei:

Artigo 1º - Para aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 3.966,00 (três mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros novos) destinado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento:

3.1.1.1.9.9

Pessoal Civil - Item II - 13º mês

847,42

Serviços de Transportes

3.1.1.1.9.8

Pessoal Civil - Item III - Venc. de 3 motoristas a Cr\$

126.500 cada um = 379.500 mensal

1.640,00

Governo e Administração Geral

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.0.3 Subsídio e Representação do Prefeito
(3 salários mínimos)

207,90

Órgãos Culturais - Biblioteca Municipal

3.1.1.1.6.7 Pessoal Civil - Item I - Funcionários do
Bibliotecário efetivo, a Cr\$ 126.000 mens
sal

18,00

Item II - 13º mês

10,50

Tras e Comunicações - Conservação de Estradas

3.1.1.0.4.9 Pessoal Civil - Item I - Salários de um
tratorista operador de máquinas, a Cr\$ 127.000

226,00

Itens: II, III e IV - salários de 3 tratoristas, a

Cr\$ 121.000 - 103.000 e 121.000 mensal

585,00

Item VI - 13º mês

189,65

Serviços de Transportes

3.1.1.1.9.8 Pessoal Civil - Item I - Encargado de transporte

de de máquinas, a Cr\$ 128.230 mensal	7,36
Item IV - Encargamentos de 1 motorista mecânico a Cr\$ 126.500 mensal	18,00
Item V - Jfuda de custas aos motoristas (Cr\$ 3.000 x 5 = Cr\$ 15.000,00)	36,00
Item VI - 13º mês	180,17
Soma	Cr\$ 3.966,00

Artigo 2º - f despesa decorrente do crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei, anula parcialmente as seguintes verbas do Orçamento:

Obras e melhoramentos Públicos - Conservação de Vias Públicas

3.1.1.1.9.5 - Pessoal Civil - Item I - Salários de 3 (três) mensais de limpeza pública, na base de Cr\$ 90.380 cada um = Cr\$ 271.140 mensal 847,42

Verbas Municipais - Obras de águas e Esgotos
3.1.1.1.9.2 - Pessoal Civil - Item IV - Salário do Distribuidor de águas, a Cr\$ 126.500 mensal 1.368,56

3.1.1.1.4.9 - Pessoal Civil - Item V - Salário de 6 conservadores de estradas, sendo 5 a Cr\$ 86.500 mensal cada um e 1 (um) a Cr\$ 80.000 mensal 271,44

Secretaria Geral

3.1.1.1.0.3 - Pessoal Civil - Item V - Encargamentos do Setor
Tiro a Cr\$ 126.500 mensal 1.478,58

Soma

3.966,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João, em 6 de Setembro de 1967

Dr. L. T. P. P.
Prefeito Municipal

Publicada na cartaria da Prefeitura em 6 de Setembro de 1967

João
Secretário